

DITAL D.E. Nº 001/2017

Dispõe sobre inscrições para concessão de Bolsa Auxílio e/ou Afastamento a Docentes para frequentar Cursos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **RESOLUÇÃO D.E. Nº 003/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015**, torna público o Processo de Inscrição para Concessão de Bolsa Auxílio e/ou Afastamento de Docentes/Técnicos Administrativos para frequentarem cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme segue:

1 – DOS REQUISITOS PARA O PLEITO DA BOLSA AUXÍLIO E/OU AFASTAMENTO

1.1 A bolsa auxílio e/ou afastamento do docente ou técnico administrativo para frequentar curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderá ser pleiteado quando:

I - o candidato tiver 2 (dois) anos de vinculação ininterrupta como funcionário da UNIARP;

II - o candidato não tiver usufruído de afastamento para capacitação, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*, nos 2 (dois) anos anteriores ao pedido;

III - o curso pleiteado for recomendado pela CAPES, ou se em outro país, estar em conformidade com as normas legais nacionais.

IV – Haver necessidade de complementação de formação no quadro acadêmico, de acordo com as regras do Ministério da Educação e Cultura- MEC;

2 – DOS PRAZOS DE AFASTAMENTO PERMITIDOS:

2.1 O prazo da bolsa auxílio e/ou afastamento para cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, será, no máximo, conforme o que abaixo se especifica:

I - Mestrado	24 (vinte e quatro) meses;
II - Doutorado	24 (vinte e quatro) meses;
III - Pós-Doutorado	06 (seis) meses.

3 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CLASSIFICAÇÃO DOS PEDIDOS E PROJETOS

3.1 Uma Comissão composta por três membros indicados pela Diretoria Executiva, classificarão os pedidos e projetos, considerando:

- I- Documentação apresentada;
- II- Parecer do Colegiado do Curso;
- III- Parecer do Vice-Reitor Acadêmico;
- IV- Parecer do Vice-Reitor Administrativo.

4 – DOS CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO DOS PEDIDOS E PROJETOS

4.1 Os critérios de ordenação dos pedidos e projetos são os seguintes:

- I- Consonância do programa pleiteado com as necessidades da UNIARP;
- II- Maior número de horas semanais dedicadas à UNIARP pelo colaborador;
- III- Maior tempo de atuação do colaborador na UNIARP;

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser protocoladas no Departamento de Recursos Humanos da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp - Campus de Caçador, endereçado à Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, Caixa Postal 232, CEP: 89500-000 Caçador – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 17h00min e das 18h45min até 21 horas, no período de **15 de maio a 29 de maio de 2017**, acompanhada da documentação determinada no item abaixo.

5.2 O candidato deverá requerer sua inscrição por meio do preenchimento, sem rasuras, da ficha de inscrição Anexo I, subscrita pelo próprio candidato e apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovante da efetiva aceitação do candidato, expedido pela Instituição Promotora do curso;
- II- Projeto de pesquisa aprovado pela Instituição Promotora do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- III - Declaração de outra instituição pública ou privada, na qual, porventura, o docente ou técnico-administrativo mantenha vínculo empregatício, comprometendo-se esta a liberá-lo pelo prazo idêntico ao que a UNIARP o autoriza.
- IV – Orçamento mensal do investimento demandando para a participação do Curso, como previsão de parcelas totais.
- V – Curriculum Lattes atualizado.

6 – DOS VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO

6.1 Os valores da bolsa auxílio serão determinados de acordo com o volume de inscrições e dotação orçamentária destinada para este fim.

7 – DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

7.1 A Comissão de Classificação publicará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de encerramento das inscrições a relação dos classificados.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Cabe recurso das decisões publicadas pela Comissão de Classificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da divulgação dos classificados.

8.2 – O recurso deve ser formalizado por escrito e devidamente autuado e fundamentado, com protocolização no setor de RH, que o encaminhará à Diretoria Executiva para proceder análise e emitir a decisão, a qual deverá ser publicada no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Da decisão do órgão especificado no edital, não caberá recurso, pois esta esgota a fase administrativa.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão Responsável pela Classificação Seleção, em segunda e máxima instância pela Diretoria Executiva da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp – Campus Caçador.

9.2 Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos de acordo com a legislação vigente.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Caçador (SC), 15 de maio de 2017.

Auri Marcel Baú
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2017

I – Dados Pessoais

Nome Completo	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
Carteira Identidade	
Endereço completo	
Bairro	
Cidade	
CEP	
Estado	
Telefone(s)	-
Email	
Cargo na Uniarp	
Data da Admissão na Uniarp	
Carga horária semanal	

III – Do Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Titulação a ser auferida	
Nome do curso:	
IES:	
Cidade:	-
Título do Projeto:	
Nome do orientador:	

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a)